



Sumário Executivo

nº 1/2020

Demonstrações Financeiras 2019

Período: 27/1 a 4/3/2020

Brasília, DF
Março, 2020

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Assessoria de Auditoria Interna

Sumário Executivo

O que avaliamos

Examinamos os processos relativos aos registros contábeis, a documentação suporte do Balanço Patrimonial da Embrapa, encerrado em 31 de dezembro de 2019, e as Notas Explicativas correspondentes a dezembro de 2019, elaboradas pelo Setor de Contabilidade (SGE/CONT), sob a responsabilidade da Gerência Financeira e Contábil (GFC).

Esse exame contemplou as contas de Cofins a Recuperar/Compensar e PIS/Pasep a Recuperar/Compensar no total de R\$ 1.098.233,40, Depósitos Judiciais Efetuados no valor de R\$ 249.352.293,11, Depósitos Efetuados para Interposição de Recursos no valor de R\$ 13.783.256,04, Outros Créditos e Recebimento de Valores no valor de R\$ 33.570.606,25, Imobilizado no valor de R\$ 769.047.551,59, Intangível no valor de R\$ 17.145.092,96, Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R\$ 98.689.552,37, Indenizações, Restituições e Compensações de Curto e Longo Prazo no valor de R\$ 109.080.448,63, e Provisão para Indenizações Trabalhistas no valor de R\$ 232.627.967,74.

Conclusão e Recomendações

Os exames realizados evidenciaram inconsistências nos registros contábeis e fragilidades nos controles internos. Identificamos:

- Baixas de créditos tributários nas Contas Contábeis 1.1.3.2.1.13.00 e 1.1.3.2.1.14.00, no valor de R\$ 16.611,09, sem as devidas informações e os documentos, razão pela qual foi recomendado apresentar a documentação que respaldou as baixas.
- Não realização de apropriações contábeis, de créditos tributários, observando o regime de competência, necessitando revisar os procedimentos de registros contábeis para atender o regime de competência.
- Existência de depósitos judiciais ou recursais sem registro no Ativo, evidenciando redução no Ativo, razão pela qual recomendamos fazer conciliação e providenciar a correção dos valores depositados.
- Ausência de apropriação contábil de R\$ 6.498.967,18, referentes a créditos tributários declarados à Receita Federal do Brasil (RFB), no período de 2015 a 2018, resultando na recomendação para realização do registro dos créditos fiscais para posterior utilização.
- Supressão do saldo contábil de R\$ 2.129.903,24 de anos anteriores a 2015, quando da apropriação dos créditos tributários apurados no período de 2015 a 2018. Para este fato foi recomendado apresentar documentos e justificativas que amparam a supressão do saldo em dezembro de 2019, ou

restabelecer o saldo até formalizar o procedimento para possível baixa, se for o caso.

- Existência de ativos tecnológicos sem valoração e sem contabilização, impossibilitando avaliar os possíveis reflexos dessa ausência no balanço patrimonial, razão pela qual recomendamos que as áreas envolvidas façam uma análise técnica dos ativos tecnológicos, observando os CPCs 04 e 27, ou outros específicos, para viabilizar a apropriação contábil desses ativos.
- Apropriação contábil dos valores despendidos com o fornecimento de licenças de direito de uso e o desenvolvimento da solução *Enterprise Resource Planning* (ERP) em contas do Intangível de resultado, sem apresentar o critério contábil adotado para a contabilização em diferentes contas. Considerando que se trata de software em desenvolvimento, recomendamos apresentar avaliação contábil, abordando os aspectos contemplados no CPC 04 ou em outros específicos, conforme o caso, e a metodologia adotada na contabilização dos dispêndios realizados com o ERP, haja vista que esses gastos apresentam características de Intangível.
- Diferença a maior de R\$ 4.621.800,51 apurada entre os valores contabilizados em Depreciação, Amortização e Exaustão e os valores do Sistema ASI Suprimentos - Módulo Patrimônio, decorrentes de reclassificação contábil, e encargos de amortização indevidos, no valor de R\$ 866.252,86, sobre software ainda em desenvolvimento. Nesse caso, recomendamos eliminar a prática de realizar reclassificação utilizando contas de resultado sem eliminação dos reflexos e de amortizar indevidamente os valores referentes a software em desenvolvimento.

No que tange às provisões das parcelas indenizatórias provenientes do PDI constatamos ausência de baixa das parcelas já pagas da contribuição patronal para o plano de saúde e valores provisionados a maior referente às parcelas efetivamente devidas pela Embrapa, gerando um impacto negativo de R\$ 8.607.599,58 no resultado do exercício de 2019, sendo necessário realizar a baixa contábil dos valores já pagos, a fim de evitar o registro da despesa em duplicidade e constar, como obrigações a pagar, os valores efetivamente devidos. Recomendamos ainda providenciar o ajuste contábil das provisões com base nas parcelas devidas pela Embrapa.

Verificamos que não constam informações acerca dos passivos contingentes de risco possível nas Notas Explicativas conforme exigido pelo Pronunciamento Técnico CPC 25, logo recomendamos que a GFC avalie criteriosamente os itens exigidos pela legislação no que tange às informações a serem divulgadas em Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras e providencie as adequações necessárias.

Por fim, considerando que ainda há recomendações de exercício anteriores pendentes de implementação, torna-se necessária a adoção de medidas visando a regularização das seguintes não conformidades e constatações: NC 14 do RA 29/2017; Constatações 4, 5, 7, 8, 11 e 13 do RA 2/2018; Constatações 3, 4, 5, 7, 9 e 11 do RA 7/2018; Constatação 2 do RA 10/2018; Constatações 1 e 2 do RA

14/2018; Constatações 1, 2, 4, 5 e 6 do RA 23/2018 e Constatações 1 e 2 do RA 2/2019.